Independência do Brasil

Dia do Servidor Público

Véspera de Natal

Véspera de Ano Novo

ATOS OFICIAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 14.115.

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental no Município de Guarujá,

para o biênio 2021/2023, e dá outras providências." VÁLTER SUMAN. Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a Lei lhe confere:

Considerando o disposto no Decreto n.º 13.284, de 18 de setembro de 2019, que regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI:

Considerando o disposto no Decreto n.º 13.216, de 18 de julho de 2019, que Institui Grupo de Trabalho destinado a fiscalizar, vistoriar e acompanhar as obras e serviços realizados pela Companhia de Saneamento Básico do

as outas e serviças realizados pela corrigamina de Saneamento Basico do Estado de São Paulo – SABESP, no Município; Considerando o disposto na Lei n.º 4.832, de 14 de setembro de 2020, que Cria o Conselho Municípal de Saneamento Ambiental; e,

Considerando, por fim, o que consta no Processo Administrativo n.º 21863/110758/2020,

DECRETA-

Art. 1.º Este Decreto dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental no Município de Guarujá, para o Exercício 2021/2023, nos termos da Lei Municípal n.º 4.832, de 14 de setembro

Art. 2.º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Sane-

amento Ambiental os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público: a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM:
Titular. Sidnei Aranha – Pront n.º 21.218;
Suplente: Ricardo de Sousa – Pront n.º 21.199.
b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA:
Titular. Luiz Alberto de Moraes Tamayose – Pront n.º 21.302;
Suplente: Luciano Nunes Augusto – Pront n.º 21.481.
c) Secretaria Municipal de Saúde – SESAU:
Titular. Renata de Freitas Rodrigues – Pront n.º 12.354;
Suplente: Ingrid Alves – Pront n.º 15.070.
d) Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN:
Titular. Sandro Pobata Mastellali Eranciero – Pront n.º 21.88

o) secretaria Municipal de Pianejamento – SEPLAN; Titular: Sandro Roberto Mastellari Francisco – Pront. n.º 21.887; Suplente: Rafael Marques Máximo – Pront. n.º 21.499. e) Secretaria Municipal de Operações Urbanas – SEURB; Titular: Josenildo Barbosa Fernandes – Pront. n.º 21.291; Suplente: Hassen Ahmad Hammoud - Pront. n.º 21.270.

f) Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP:

Titular: Thaís Machado Rockembach;

Suplente: Hélio Luiz Castro. g) Advocacia Geral do Município – AGM:

Titular: Ana Paula Soares Manssini – Pront. n.º 18.786; Suplente: Felippe Shott Guastini – Pront. n.º 21.367.

h) Secretaria Municipal de Habitação — SEHAB: Titular: Marcelo Teixeira Mariano — Pront. n.* 21.241; Suplente: Carlos Alberto Soares de Souza — Pront. n.* 14.787.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Câmara de Dirigentes Lojistas de Vicente de Carvalho – Guarujá – CDL:

Titular: Orlando João de Souza Júnior; Suplente: Orlando João de Souza.

b) Sindicato de Condomínios Prediais, Comerciais e afins dos Municípios de Guarujá e Bertioga – SINPRECON:

Titular: Antônio Mattar Junior; Suplente: Marco Aurélio Dias Longo.

c) Universidade Federal de São Paulo — UNIFESP: Titular: Eduardo Dellosso Penteado;

Suplente: Ronaldo Torres.

d) Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarujá - OAB:
 Titular: Bruno Gonçalves de Oliveira Siqueiro;

Suplente: Ednei Aranha.

e) Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá – AEA GUARUJÁ: Titular: Zoênio Garcia Siqueira;

Suplente: Diego Armando Santos Alves.

f) Associação de Moradores do Pae Cará:

Titular: Márcia Maria Abad; Suplente: Edmilson Francisco Santos Lopes.

g) Associação de Moradores do Canta Galo: Titular: Valter Souza;

Suplente: João Eduardo Rodrigues de Oleiria

h) Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP: Titular: Hélio Belchior Barbosa;

'SEGOV"/eso

Suplente: Josué Vagner Campos Pereira.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. Prefeitura Municipal de Guarujá, em 27 de janeiro de 2021. **PREFEITO**

Registrado no Livro Competente "GAB", em 27.01.2021. Éder Simões de Oliveira

Pront n.º 18.825, que o digitei e assino

DECRETO N.º 14.124.

'Altera o Anexo único do Decreto n.º 14.043, de 21 de dezembro de 2020, que institui o Calendário Administrativo do Poder Público Municipal para o exercício de 2021, e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a Lei lhe confere:

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, um calendário com as datas dos feriados municipais, estaduais e federais definidos em Lei, bem como os pontos facultativos,

visando, assim, a programação da comunidade local;

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado

no artigo 37 da Constituição Federal; Considerando que o Calendário Administrativo refere-se única e exclusivamente ao expediente do Poder Executivo Municipal, não produzindo efeitos em relação aos particulares;

Considerando a necessidade da adoção de providências, objetivando mitigar a propagação da COVID-19, preconizadas no Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo; Considerando o pronunciamento oficial do Governo do Estado de São Paulo, realizado no dia 29 de janeiro de 2021, que cancela os pontos

facultativos do carnaval; e,

Considerando, por fim, que a adoção de pontos facultativos correspondentes aos dias de Carnaval e da Quarta-feira de Cinzas, teriam o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde, DECRETA:

Art 1.º O Anexo único do Decreto n.º 14.043, de 21 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO

01	Sexta-feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal
15	Sexta-feira	Feriado Municipal	Dia do Padroeiro – Santo Amaro

ABRIL			
01	Quinta-feira	Ponto Facultativo	Quinta-feira Santa
02	Sexta-felra	Feriado Municipal	Paixão de Cristo
21	Quarta-feira	Feriado Nacional	Tiradentes

65 04 1	F N	D. 1 T. 1
UL Sabado	Feriado Nacional	Dia do Trabalho

JOHNO			
03	Quinta-feira	Feriado Municipal	Corpus Christi
04	Sexta-feira	Ponto Facultativo	
30	Quarta-feira	Ponto Facultativo	Emancipação Político-Administrativa do Município

JULHO			
09 Sexta-feira	Feriado Estadual	Revolução Constitucionalista de 1932	

SET		

	OUTUBRO			
11	Segunda-feira	Ponto Facultativo		
12	Terça-feira	Feriado Nacional	Dia de Nossa Senhora Aparecida	
15	Sexta-feira	Ponto Facultativo nas Unidades Escolares	Dia do Professor	
-			Em comemoração ao	

NOVEMBRO

		DEZEMBRO	~
20	Sábado	Feriado Municipal	Dia da Consciência Negra
15	Segunda-feira	Feriado Nacional	Proclamação da República
02	Terça-feira	Ferlado Municipal	Finados

Ponto Facultativo

Feriado Nacional

Ponto Facultativo

O1 Caminda falsa

(...)" (NR) Art. 2.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se e publique-se. Prefeitura Municipal de Guarujá, em 01 de fevereiro de 2020. PREFEITO

"GAB"/eso Registrado no Livro Competente 'GAB", em 01.02.2021 Éder Simões de Oliveira Pront. n.º 18.825, que o digitei e assino

EXTRATO DO ADITAMENTO DE TERMO DE FOMENTO N.º 085/2020 Aditamento de Termo de Fomento n.º 085/2020; Parceiros; MUNICÍPIO DE GUARUJÁ - (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04) e REPÚBLICA DA VIDA - PREVENÇÃO E AUXÍLIO COMUNITÁRIO AO TOXICÔMANO (CNPJ/MF n. 00.672.380/0001-00), Objeto: Acolhimento social, sob modelo psicossocial as pessoas do sexo masculino, na faixa etária de 18 a 50 anos, em carátei voluntário, como pessoas em situação de rua, autores de ato infracional portadores de HIV, entre outros, em situação de risco e vulnerabilidade com a problemática da <u>DEPENDÊNCIA QUÍMICA</u>, além de contemplar os respectivos familiares, com vistas a contribuir para a reorganização social respectivos larinilares, com vistas a contribuir para a reorganização social reestruturação de familias e seus valores, na modalidade <u>COMUNIDADE TERAPÉUTICA</u>, de acordo com o correspondente <u>PLANO DE TRABALHO</u> que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperaçõe entre as partes: <u>Processo Administrativo n.º 31353/116644/2020</u> <u>Vigência e Pagamentos</u>: Fica aditado o <u>PRAZO</u> do Termo de Fome oto Tening and a surface of Tening and Tening

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 086/2020 Termo de Fomento n.º 086/2020, <u>Parceiros</u> MUNICIPIO DE GUARUJÁ: (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04) e ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - AVDS (CNPJ/MF n.º 31.097.565/0001-62), <u>Objeto</u>: Execução do Plano de Trabalho proposto pela **OSC**, na forma do Artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária Federal n.º 13.019/2014, e do Artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária Federal n.º 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, consistente no desenvolvimento e aplicação do PROJETO: "DISSEMINAÇÃO DE CONHECI MENTO – SUPERVISÃO CLÍNICA INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ, conforme consta no Processo Administrativo n.º 1154/942/2020, e de acordo com a Emenda Parlamentar

e N\$ 102.000,00 (cento e sessenta e dois mil reals) por ano, de acordo com o Plano de Trabalho 2021, apresentado pela ENTIDADE e aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; <u>Data de Assinatura</u>; 28 de dezembro de 2020; Guarujá, 01 de fevereiro de 2021; ÉDER SIMÕES DE OLIVEIRA - Pront n.º 18.825, que o digitei e publico.